



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria-Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



P. 18.623.943-1

Ref. PE 015/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO-QUILÔMETRO, DO TIPO FURGÃO, ADAPTADO COMO UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PARA OS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO ITINERANTE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR)

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO FORMULADO POR EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DO CERTAME

1. Relatório

Na data de 30/03/2023, este Pregoeiro recebeu a seguinte solicitação de esclarecimentos, de forma tempestiva e via *e-mail*, referente ao certame indicado em epígrafe, *ipsis litteris*:

A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR)
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO-QUILÔMETRO, DO TIPO FURGÃO, ADAPTADO COMO UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PARA OS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO ITINERANTE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR)

[INFORMAÇÃO IDENTIFICADORA SUPRIMIDA], por seu representante legal que esta subscreve, vem, respeitosamente, a presença desta honrosa comissão apresentar

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Inicialmente se comprova a tempestividade destes esclarecimentos visto que a sessão publica esta prevista para o dia 12/04/2023.

MOTIVAÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS

A [INFORMAÇÃO IDENTIFICADORA SUPRIMIDA] interessada no objeto do edital em referência, nesta oportunidade apresenta fatos que entende serem pertinentes para conduzir a adequação do instrumento convocatório em apreço.

Com efeito, se propõem que o (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, agindo nos interesses da Administração Pública, avaliem os fatos que ora se apresentam e, após a realização do juízo de conveniência e oportunidade que é inerente dos atos discricionários da Administração, ajustem, se assim

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 1 de 5



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria-Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



entenderem ser suscetível, as exigências constantes no edital aos ditames e princípios gerais das Leis – e em especial aos do Estatuto Licitatório (Lei 8666/1993)- e da Constituição Federal.

A supracitada proposta de esclarecimentos tem como enfoque principal sanar as irregularidades/exigências que podem contaminar o instrumento convocatório e restringir a competitividade do certame e, por conseguinte, propiciar a ampliação da gama de potenciais fornecedores.

Observações:

“Veículo automotor tipo FURGÃO. Adaptado. Zero quilômetro. Monobloco. Teto alto.

Cor branca. Motor 2.2 Diesel.”

Cláusulas acima transcritas, o edital traz a exigência técnica mínima que os veículos precisam ter para serem ofertados na licitação, levando, assim, a lógica conclusão de que quaisquer propostas que contenham veículos com dimensões diversas não serão aceitos.

Assim informamos que:

Motor 2.2 (trata-se de litragem de óleo do motor, e não refere-se a potência do motor que se baseia na Cavalagem de motor).

Deste modo solicitamos que seja realizado uma **alteração para no mínimo 2.0**, com uma abrangência maior de participantes, visto que isso não muda em nada as principais características do veículo.

Questionamento Trecho do Edital:

“Veículo zero-quilômetro do tipo furgão, original de fábrica, com modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção comercial”

Pergunta: Aqui será aceito veículo 2022/2023 ou 2023/2023?

Questionamento Trecho do Edital:

“As adaptações devem ser certificadas pelas montadoras fabricantes do veículo original dentro dos padrões previamente estabelecidos, visando resguardar as características de qualidade e segurança, bem como a garantia e manutenção de fábrica.”

Pergunta: As transformadoras precisam ter o CAT das montadoras para a Realização dos serviços, seria isso?

Questionamento Trecho do Edital:

“Apresentação de Responsável Técnico, como requisito de contratação, Engenheiro Mecânico devidamente credenciado pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), nos quadros da CONTRATADA ou contratado como autônomo.”

Pergunta: Somos concessionária de veículos e não transformadoras, deste modo a apresentação do Responsável técnico poderá ser das empresas transformadoras?

Questionamento Trecho do Edital:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria-Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



“Comprimento da zona de carga de no mínimo 3.700mm”

Pergunta: Possibilidade de redução para no mínimo 3.450mm?

Entendemos que se o veículo atende a praticamente todas as exigências colocadas em edital, qual seria a razão/motivação para que infimas diferenças sejam capazes de tornar os outros concorrentes totalmente impossibilitados ao uso pela Administração Pública?

Questionamento Trecho do Edital:

“O licitante vencedor deverá apresentar 3 (três) ou mais atestados como comprovação da capacidade técnica, que permitam auferir sua aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação, observando individualmente ou em Página 9 de 51 conjunto os itens: mobiliário, sistema elétrico, rampa de acesso veicular e dos equipamentos agregados do veículo.”

Pergunta: Estes Atestados podem ser fornecidos em conjunto com a empresa de transformação, visto que a maioria das concessionárias vendem somente veículos?

Pergunta: Na lei de Licitações a exigência mínima é de 1 atestado, e fala em serviços ou produtos similares e não específicos, como fica esta questão? Esta exigência de número mínimo de Atestado de Capacidade Técnica, afronta diversos Princípios Básicos, entre eles o Princípio da Legalidade, da Moralidade, da Competitividade e da Eficiência.

Em síntese, requer seja recebido estes questionamentos, a fim de que sejam analisados e respondidos os pontos apresentados, de modo afastar qualquer restrição indevida de competitividade e/ou irregularidade que possa vir a macular o procedimento que se iniciará.

Por todo o exposto, PEDE DEFERIMENTO.

Curitiba-PR, 30 de março de 2023

[INFORMAÇÃO IDENTIFICADORA SUPRIMIDA]

2. Resposta

Em consulta à área técnica supridora, informamos o seguinte entendimento:

1º Questionamento acerca da motorização do veículo:

Entende-se pela exclusão do item que define a litragem mínima do motor. Uma vez já definida a potência mínima necessária, a combinação desta com a motorização pode afastar veículos que possuem motores construídos sob tecnologias mais eficientes de consumo. Além disso, a finalidade do veículo é a prestação de atendimento itinerante, de forma que o compartimento de carga não utilizará todo o seu potencial, não exigindo, portanto, um torque diferenciado.

2º Questionamento acerca do ano do veículo

Entende-se que poderá ser admitido modelos 2022/2023, uma vez que a

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

**DPE** PRDEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁCoordenadoria-Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

exigência editalícia é de que apenas o veículo seja novo, sem qualquer quilometragem de rodagem.

3° Questionamento acerca das adaptações

A especificação diz respeito a garantia da montadora após as adaptações do veículo, uma vez que licitante vencedora deverá fornecer juntamente com os veículos, quando efetuar a entrega do bem, documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos. Assim, a empresa contratada será a responsável pelo processo de produção/montagem do bem, de acordo com as características estabelecidas no Termo de Referência, bem como todas as exigências técnicas e de segurança definidas pelas respectivas entidades competentes.

4° Questionamento acerca do Responsável Técnico

De acordo com o item 21.2. do Termo de Referência, o licitante vencedor deverá apresentar como Responsável Técnico, enquanto requisito de contratação, Engenheiro Mecânico devidamente credenciado pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), nos quadros da CONTRATADA ou contratado como autônomo. Importante ressaltar que a presente contratação não admite a subcontratação integral ou parcial do objeto. Dessa maneira, o licitante vencedor deverá ser capaz de promover as adaptações no veículo mediante equipe própria ou contratada para tal finalidade.

5° Questionamento acerca do Cumprimento da Zona de Carga

Entende-se pelo indeferimento do pedido. A interessada requer a redução do comprimento do compartimento de carga de 3.700mm para 3.450mm, alegando ser valor ínfimo. Em que pese o diminuto valor, a especificação do veículo visa promover o atendimento itinerante, ou seja, não será meramente um veículo, mas um escritório de atendimento ao público. Nesse sentido, uma vez necessário a instalação de mobiliário e equipamentos diversos, bem como área de trânsito e espaço para guarda de volumes, identificou-se que a metragem mínima necessária para tal é aquela apresentada na especificação técnica. Além disso, supondo-se a aceitação do pedido pelos fundamentos trazidos, impossível seria negar nova solicitação em termos de nova redução proporcional tão somente pelo diminuto valor a ser reduzido. Nessa toada, não mais estaria configurado atendimento da necessidade institucional, mas a adequação institucional às solicitações das empresas interessadas, tornando-se evidente a inversão de valores. Reprisa-se, a presente contratação visa adquirir veículo que seja capaz de, em sua integralidade, dispor de todo o aparato institucional necessário ao atendimento à população, de forma qualificada e acessível. Portanto, a área mínima para o atendimento, conforme dimensões trazidas no Termo de Referência, é de, aproximadamente, 7 m², compatível com a área disponível nos ambientes físicos nos quais a DPE está instalada.

Não apenas, ressalta-se que a presente contratação visa a aquisição de veículo adaptado e não a aquisição de veículo para posterior adaptação. Em outras palavras, busca-se a contratação de empresa especializada no ramo de adaptação veicular, cujo veículo a ser adaptado será escolhido pela licitante vencedora, em face das exigências apresentadas pela Defensoria Pública. Nesse diapasão, verifica-se que os seguintes modelos possuem comprimento condizente com a especificação técnica:

1. Citroen Jumper - comprimento do compartimento de carga: 3.705mm;
2. Mercedes-Benz Sprinter 517 CDI extra-longo - comprimento do

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 4 de 5



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria-Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



- compartimento de carga: 4.410mm;
3. Iveco Dayly Furgão 55-170 - comprimento do compartimento de carga: 4.680mm;
 4. Renault Master Vitre - comprimento do compartimento de carga: 3.756mm;
 5. Peugeot Boxer Cargo - comprimento do compartimento de carga: 3.705mm.

Além dessas, embora não encontrada a especificação da área de carga da Fiat Ducato, entende-se que, pela combinação da distância entre-eixos e comprimento total do veículo, este também seja um veículo passível de atendimento à demanda.

Dessa maneira, muito embora a presente licitação deva garantir a competitividade entre empresas transformadoras de veículos e não entre empresas revendedoras de veículos, haja vista o objeto da licitação, entende-se que aquelas disporão de ampla gama de veículos para posterior customização, guardando-se ampla isonomia e possibilidades na busca por veículos com melhor relação entre custo e benefício, de forma a impactar no valor final da licitação.

6º Questionamento acerca do Atestado Técnico

Retifica-se o entendimento exarado nos autos que instruem a presente licitação, de forma a se exigir, tão somente, um ou mais atestados de capacidade técnica.

Diante dos esclarecimentos acima e a necessidade de alteração do Edital de Licitação, determina-se a **SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA** do Pregão Eletrônico em questão.

1. Publique-se no portal da transparência da instituição;
2. Informe-se a parte interessada.

Curitiba, 31 de março de 2023.

EDUARDO JOSÉ RAMALHO STROPARO
Pregoeiro
Defensoria Pública do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 5 de 5



ePROTOCOLO



Documento: **quest_1_resp.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Eduardo Jose Ramalho Stroparo** em 03/04/2023 15:38.

Inserido ao protocolo **18.623.943-1** por: **Eduardo Jose Ramalho Stroparo** em: 03/04/2023 15:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e4af37e25ae649b7729f52eabc82c064.